



PORTARIA N. 53 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correições virtuais nas comarcas de Taió, Tangará, Trombudo Central, São Domingos, Balneário Piçarras, Xanxerê, São Francisco do Sul e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º, § 2º, e 4º, IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 19 de novembro e 19 de fevereiro de 2019, a realização de correições virtuais nas seguintes unidades:

- I - Taió - Vara Única;
- II - Tangará - Vara Única;
- III - Trombudo Central - 1ª Vara;
- IV - São Domingos - Vara Única;
- V - Balneário Piçarras - 2ª Vara;
- VI - Xanxerê - Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões;
- VII - São Francisco do Sul - 1ª Vara Cível;
- VIII - São Francisco do Sul - 2ª Vara Cível; e
- IX - São Francisco do Sul - Vara Criminal.

§ 1º - Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

§ 2º - A designação do período previsto no *caput* considera a suspensão processual que ocorrerá de 20.12.2018 a 20.1.2019, conforme dispõe o art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira



regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça para eventuais questionamentos por meio da internet ou do telefone.

Art. 3º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes das Secretarias dos Foros e aos Chefes de Cartório de cada uma das unidades mencionadas anteriormente, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil das respectivas subseções e ao Coordenador das Promotorias de Justiça das comarcas, com cópia desta Portaria.

Art. 4º. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros das comarcas indicadas acima, também com cópia desta Portaria, para ciência e publicação no quadro de avisos da Direção do Foro imediatamente a partir do seu recebimento.

Art. 5º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 6º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça Eletrônico.

Florianópolis/SC, 7 de novembro de 2018.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça